



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto

LEI Nº 466 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1996.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite que cita ao orçamento vigente da Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais), ao orçamento vigente da Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha, na forma do anexo.

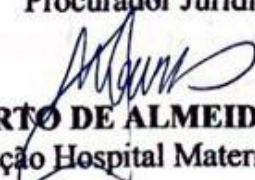
Art. 2º - Os recursos para atender ao disposto no artigo 1º desta Lei correrão à conta da anulação de igual valor das dotações orçamentárias, conforme artigo 43, parágrafo 1º, item III, da Lei nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 27 de novembro de 1996.


MANOEL MARTINS ESTEVES
Prefeito

JOSÉ ZACARIAS DA SILVA
Procurador Jurídico


UMBERTO DE ALMEIDA SOARES
Presidente da Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha




Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto

ANEXO A LEI Nº 466 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1996

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha			
2000.13754282.001	3111-02	60.000,00	-
2000.13754282.001	3111-03	60.000,00	-
2000.13754282.001	3192-03	19.000,00	-
2000.13754282.001	3111-01	-	115.000,00
2000.13754282.001	3131-01	-	22.000,00
2000.13754282.001	3132-01	-	2.000,00
TOTAL		139.000,00	139.000,00

Certifico que a presente Lei foi afixada no local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 27 de novembro de 1996.


ELIEISON JOSÉ DIAS
Chefe de Gabinete